

PORTARIA N.º 110/2024/CGDPMG

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelo art. 2º, § 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da DPMG (Deliberação n.º 398/2024/ CSDPMG),

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar correição presencial na 30ª Defensoria Cível de Belo Horizonte, com início às 10h30 do dia 02/07/2024, e duração pelo prazo que se fizer necessário.

Art. 2º. Fica o Defensor Público lotado no referido órgão de atuação convocado a comparecer à sua respectiva sala funcional no dia e horário estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º. Da correição resultará relatório circunstanciado contendo o cenário geral constatado.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral
Madep n.º 0301



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva**, Corregedor-Geral da **Defensoria Pública**, em 19/06/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0282550** e o código CRC **224AA6AC**.